



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAL Nº 04/2020 PRÊMIO DE DANÇA

*Este edital tem como objetivo selecionar 02 propostas para produção de espetáculos inéditos de Dança, realizados por grupos ou companhias com atuação no município de Sertãozinho, com estreias programadas para data do período pós-pandemia, sem qualquer restrição temática. Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), o que perfaz um total de R\$ 4.000,00 (Mil Reais).*

**PARA SE INSCREVER AO PRÊMIO DE DANÇA, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.**

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho (PB), por intermédio da sua Diretoria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO DE DANÇA, **destinado a premiar espetáculos de dança, realizados por grupos com atuação em Sertãozinho.**

### DO PRÊMIO DE DANÇA

**01** – O PRÊMIO DE DANÇA visa selecionar 02 (Dois) projetos de montagem de espetáculos, seja de Dança Adulto, infante-juvenil, realizados por grupos do município de Sertãozinho ou artistas independentes.

**02** – Os proponentes inscritos, poderão ser premiados grupos profissionais ou amadores, desde que demonstrem capacidade ou conhecimento básico para realização de espetáculo de dança com um conceito bem definido, proposta criativa de espetáculo e argumentação técnica.

### DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

**03** – A inscrição para o PRÊMIO DE DANÇA é exclusiva para grupos e artistas com atuação em Sertãozinho/PB, com a devida comprovação de endereço.

**04**– Só serão aceitas inscrições de projetos de espetáculos inéditos.

**4.1.** Entende-se por inéditos apenas aqueles que ainda não tenham estreado.

**4.2** – Poderão ser inscritos trabalhos que já estejam em andamento ou que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**05** – Os proponentes poderão inscrever projetos de espetáculos com temas de livre escolha, desde que o conteúdo não afronte valores sociais relativos à raça, credo, opção sexual, gênero, etc.

**06** – As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

**07** – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome do grupo ou do artista independente)
- b) – CPF ou CNPJ
- c) – Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- d) – Gênero
- e) – Data de Nascimento
- f) – Endereço completo/contatos
- g) – Cidade natal
- h) – Comprovante de residência ou grupo
- i) – Breve currículo artístico (do grupo ou do artista independente)
- j) – Anexos curriculares
- k) – Título do espetáculo a ser encenado
- l) – Modalidade artística
- m) – Sinopse do espetáculo
- n) – A que público se dirige
- o) – Abordagem temática
- p) – Informação sobre ineditismo
- q) – Autoria
- r) – Direção ou Coreografia
- s) – Informação sobre experiências anteriores
- t) – Quantidade de artistas envolvidos
- u) – Quantidade de técnicos envolvidos
- v) – Sobre outros tipos de patrocínio
- w) – Proposta de contrapartida
- x) – Aceite do Termo de Responsabilidade com Direitos Autorais
- y) – Informação sobre Cadastro





Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DA AVALIAÇÃO

**08** – A Diretoria de Cultura de Sertãozinho definirá, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar respectivamente, integrantes da própria Diretoria, do Conselho Municipal de Política Cultural e da sociedade, para proceder com a escolha dos 02 prêmios.

**09** – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**10** – É vedada a participação de artista, com inscrição independente ou integrante de algum grupo inscrito, que eventualmente esteja integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes até o terceiro grau.

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

**11** – O resultado da premiação será divulgado pela Diretoria de Cultura de Sertãozinho.

**11.1.**– Os inscritos não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

**11.2.**– O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

**11.3.**– O recurso deverá ser protocolado na Diretoria de Cultura de Sertãozinho, Secretaria de Educação.

**12** – Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Diretoria de Cultura no que couber.

**12.1.**– Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DA PREMIAÇÃO

**13** – Os Dois projetos vencedores receberão, cada um, a importância de R\$ 3.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), a título de Prêmio, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

**14** – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Diretoria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os seguintes documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

**15** – O limite máximo para estreia dos espetáculos será de até 120 dias a contar da data em que se encerrar o estado de calamidade pública no território nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

**16** – Os espetáculos selecionados deverão incluir, no seu material de divulgação em forma impressa, citada ou editada, informações relativas à sua seleção no presente edital, além das logomarcas institucionais, preferencialmente com o seguinte texto: **ESTE ESPETÁCULO FOI SELECIONADO NO “PRÊMIO DE TEATRO NEIDE POLARI”, DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.**

**17** – Os proponentes deverão descrever, em campo destinado no Formulário de Inscrição, uma proposta sucinta do que pretendem oferecer como Contrapartida Social, caso o projeto do espetáculo seja selecionado, a exemplo de apresentação pública gratuita para a rede municipal de ensino, para a sociedade ou qualquer outra proposta a seu critério, a qual poderá ser reajustada em comum acordo com a Diretoria de Cultura de Sertãozinho.

**18** – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

**19** – Outras informações podem por ser solicitadas junto à Diretoria de Cultura do Município de Sertãozinho, através do [culturaser taozinhobp@gmail.com](mailto:culturaser taozinhobp@gmail.com)

Sertãozinho, 12 de novembro de 2020

  
**Jocélio Francisco**  
(Diretor de Cultura)